

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA SESCOOP/SP**EDITAL Nº 017/2010****ERRATA Nº 05**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCOOP/SP, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – São Paulo – SP - CEP 01327-002, torna público a ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2010, conforme item 9.4 do referido Edital, com base o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/SP – Resolução nº 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112 e legislação pertinente, no que couber.

Ficam desde já alterados os itens abaixo, conforme novo conteúdo.

Onde se lê:**3.2.6. Documentação Obrigatória da Pessoa Jurídica:**

- 3.2.6.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Últimas Alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.2.6.2.** Cópia da última Ata de Assembléia Geral Ordinária de Eleição do Conselho de Administração, se cooperativa, associação, organização ou fundação;
- 3.2.6.3.** RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(is);
- 3.2.6.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual (quando houver) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 3.2.6.6.** Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



3.2.6.7. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.6.8. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.6.9. Prova de Regularidade na Organização Estadual (Sistema OCB), quando Cooperativas;

3.2.6.10. Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

3.2.6.11. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento da Pessoa Jurídica.

Acrescentar:

3.2.6. Documentação Obrigatória da Pessoa Jurídica:

3.2.6.6. Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.6.7. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.6.8. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho;

3.2.6.10. Prova de Regularidade na Organização Estadual (Sistema OCB), quando Cooperativas;

3.2.6.11. Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

3.2.6.12A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento da Pessoa Jurídica.



Onde se lê:**5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

[...]

5.3. O pagamento será efetivado diretamente para as pessoas jurídicas credenciadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Documentos fiscais (nota fiscal e/ou recibo, se for o caso);
- b. Ficha Avaliação da Turma pelo Instrutor (para cada curso e/ou módulo realizado);
- c. Cópia simples da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – Código de Recolhimento 150, conforme especificado na Instrução Normativa RFB nº 971, comprovando os recolhimentos devidos pelos serviços prestados por seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento, referente ao mês anterior ao da prestação de serviço faturada;
- d. Outros documentos que forem solicitados pelo SESCOOP/SP.

5.3.1. A verificação da Regularidade Fiscal (CNDs INSS, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), para fins de pagamento será feita pelo SESCO-OP/SP por meio eletrônico e, constatado sua irregularidade, será aplicado o dispositivo constante do item 5.4 deste Regulamento.

Acrescentar:**5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

[...]

5.3. O pagamento será efetivado diretamente para as pessoas jurídicas credenciadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Documentos fiscais (nota fiscal e/ou recibo, se for o caso);
- b. Ficha Avaliação da Turma pelo Instrutor (para cada curso e/ou módulo realizado);
- c. Cópia simples da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – Código de Recolhimento 150, conforme especificado na Instrução Normativa RFB nº 971, comprovando os recolhimentos devidos pelos serviços prestados por seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento, referente ao mês anterior ao da prestação de serviço faturada;
- d. Declaração de enquadramento no Simples Nacional (se for o caso), conforme Art. 11. Para fins do disposto no inciso II do art. 3º
- e. Outros documentos que forem solicitados pelo SESCOOP/SP.

5.3.1. A verificação da Regularidade Fiscal (CNDs INSS, FGTS, **CND Trabalhista** e Conjunta Relativa aos



Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), para fins de pagamento será feita pelo SESCOOP/SP por meio eletrônico e, constatado sua irregularidade, será aplicado o dispositivo constante do item 5.4 deste Regulamento.

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2012.

Flávio Bersani de Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

